

**EDITAL FAPDF 10/2012**

**PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – DF  
FAPDF/SESDF/MS/CNPq**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, com o Governo do Distrito Federal/GDF por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESDF), torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), e de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, e/ou Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

**1. OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção a saúde no Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia & Inovação em Saúde e para implantação das redes de atenção a saúde no Distrito Federal.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

Para o presente Edital serão aplicados recursos no valor global estimado de R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6205.6026.3134 – Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da FAPDF e R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais) oriundos do DECIT/SCTIE/MS, repassados por meio do CNPq, conforme Termo de Convênio número 759.554/2011 (SICONV), publicado no DOU, em 09.02.2012 e no DODF em 09.04.2012.

2.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital, de custeio e bolsa, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O recurso no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será utilizado para acompanhamento e avaliação dos projetos.

2.2 - As propostas devem ser elaboradas com a seguinte previsão dos recursos orçamentários:

2.2.1 - Capital: até 40% do valor total do Projeto;

2.2.2 - Custeio: até 60% do valor total do Projeto, incluindo o valor das bolsas quando solicitadas;

2.2.3 - Bolsas: não devem ultrapassar o limite de 20% do valor total solicitado.

2.3. Para os recursos federais, a proporção deverá ser de 40% e 60%, respectivamente, para capital e custeio apenas.

2.4. As propostas a serem financiadas devem estar inseridas nas seguintes faixas de valores:

**2.4.1 FAIXA A:** As propostas submetidas nesta faixa deverão caracterizar-se por projetos multicêntricos (mais de duas instituições), solicitando recursos financeiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Serão disponibilizados para esta faixa R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**2.4.2 FAIXA B:** As propostas submetidas nesta faixa poderão ter parceria com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O montante a ser investido nesta faixa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**2.5** Os recursos que porventura não forem utilizados em uma das faixas serão automaticamente transferidos para a outra faixa.

**2.6** A liberação de recursos financeiros ocorrerá em duas parcelas sendo a primeira após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, e a segunda, após a aprovação do relatório técnico e financeiro, apresentados após 12 meses de pesquisa.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no site da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.	01/11/2012
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i> no site do Ministério da Saúde	01/11/2012
Prazo para impugnação do Edital	Até 11/11/2012
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 05/01/2013
Divulgação dos resultados no site da FAPDF, no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Ministério da Saúde	Até 04/03/2013
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 13/03/2013

### 4. DAS LINHAS TEMÁTICAS

<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>
<b>4.1 Integração dos instrumentos de gestão e planejamento regional do SUS, modelos de governança e contratualização federativa;</b>
<b>4.2 Modelos de organização da atenção especializada e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, articulados com o processo de regionalização, para garantir acesso, economia de escala e resolutividade.</b>
<b>4.3 Estudos de linha de base e formulação de indicadores e modelos de avaliação da estruturação, desempenho e resultados das redes de atenção à saúde.</b>

**4.4 Modelos de financiamento de redes de atenção à saúde em sistemas universais de saúde e modelos de pagamentos a prestadores e transferência de recursos.**

**4.5 Modelos de instrumentos de governança clínica (com ênfase nas linhas de cuidado prioritárias) e sistemas de auditoria clínica.**

**4.6 Necessidades de alocação, capacitação e fixação de médicos e demais profissionais de saúde estratégicos; Carreiras e sistemas de remuneração das equipes multiprofissionais; necessidade de formação/capacitação das equipes multiprofissionais.**

## **5. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

5.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador Doutor atuante na área;
- b) Ter seus dados e dos membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores, cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>. Esta exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- c) Possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no Distrito Federal;
- d) Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;
- e) O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- f) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
- g) Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

5.2 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

5.3 No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

5.4 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* do **Ministério da Saúde**, no endereço: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “**PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS**”/ “**Edital PPSUS 10/2012 FAPDF**”), inclui os campos de texto para o preenchimento das seguintes

informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) Título do projeto;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Instituição signatária;
- d) Dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) Especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) Identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- g) Identificação do tema e linha temática;
- h) Resumo do projeto e palavras-chave;
- i) Introdução;
- j) Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- k) Objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- l) Metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) Resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- n) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- o) Existência de financiamento de outras fontes;
- p) Referências bibliográficas mais relevantes;
- q) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- r) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

- 6.2 As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 - Cronograma.
- 6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com todos os itens previstos neste Edital.
- 6.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o MS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 6.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 6.7 Em se constatando propostas idênticas de diferentes autores, todas serão desclassificadas
- 6.8 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em saúde.
- 6.9 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no item 4, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS 2012, realizada em 29 de novembro de 2011. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente

demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

6.10 A versão impressa da proposta enviada via internet deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF, situada no SIA Trecho 06, Lotes 105 a 115, até às 18:00h do dia subsequente ao encerramento do prazo para submissão da proposta on line. O encaminhamento formal à FAPDF dar-se-á por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope com as seguintes informações:

EDITAL 10/2012-PPSUS

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

NOME DO PROPONENTE/INSTITUIÇÃO

## 7. QUANTO AS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- d) Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, de capital e bolsas, compreendendo:

### a. - Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPDF, com o Ministério da Saúde e com o CNPq**, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da **FAPDF**;

**b.** - Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**c.** - Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas nas seguintes modalidades: Iniciação Científica (BIC) no valor de R\$ 400,00 mensal e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (BDCR) para graduados no valor de R\$ 2.800,00 a R\$ 5.200,00 mensal, até o limite de 20% do valor do projeto.
- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto “Orçamento detalhado” do Formulário de Propostas *online*, e o valor total correspondente deve ser incluído no item “Bolsas” do orçamento do projeto.
- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela **FAPDF** no termo de outorga, para cada uma das modalidades. A avaliação dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto e, poderá obedecer ao calendário e às regras do Programa de Avaliação de Bolsistas da Instituição executora.
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período somente serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

**Não são permitidas despesas com:**

- a) construção ou reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPDF**, disponíveis no endereço eletrônico [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br);
- e) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme estabelecido no inciso I. Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT, nº 127 de 29/05/2008;
- f) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;
- g) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPDF** disponíveis no endereço [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br);
- h) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPDF** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

- i) Não serão permitidas despesas com diárias/passagens para participação em eventos científicos.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

## **10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **a. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAP- Enquadramento.**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Superintendência Técnico-Científica da FAPDF, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas.

### **b. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 11 (critérios para julgamento das propostas).

### **c. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas**

- i. As propostas serão avaliadas e classificadas, e pontuadas por uma Comissão de Especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.
- ii. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá propor:
  - a) a recomendação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não recomendação da proposta.
- iii. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.
- iv. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- v. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
  - a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **d. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-DF 10/2012**

- i. O Comitê Gestor do PPSUS-DF 10/2012, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPDF e da SES/DF, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados

os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

- ii. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:
  - a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
  - b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
  - c) respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
  - d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
  - e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
  - f) coerência com as demandas específicas da SES/DF.
- iii. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:
  - a) infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
  - b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
  - c) outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
  - d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
  - e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
  - f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.
- iv. Ao Comitê Gestor é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas.
- v. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.
- vi. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

#### **e. Etapa V - Seminários de Avaliação Parcial e Final**

- i. Todos os projetos sofrerão avaliação parcial e final em dois seminários especificamente realizados para este fim;
- ii. As recomendações emanadas pelos avaliadores convidados a participar dos seminários deverão ser acatadas pelos coordenadores das pesquisas;
- iii. O não atendimento às recomendações dos avaliadores poderá ser impeditivo da continuidade do projeto;
- iv. É obrigatória a participação do coordenador do projeto nos dois seminários de avaliação do PPSUS – DF.

### **11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Conceitos</b>
<b>A</b>	<b>Crítérios de mérito:</b> Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>B</b>	<p><b>Qualificação da equipe:</b></p> <p>Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</p>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 5 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 3 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 pontos</p>
<b>C</b>	<p><b>Critérios gerenciais e financeiros:</b></p> <p>Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;</p> <p>Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</p>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 5 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>	<p><b>Aplicabilidade ao SUS:</b></p> <p>Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;</p> <p>Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</p> <p>Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</p> <p>Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</p> <p>Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</p>	<p>( ) Muito Bom – 35 pontos</p> <p>( ) Bom – 25 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
		<b>TOTAL:</b>

## 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da **FAPDF** ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), no sítio inova ([www.infosecti.df.gov.br](http://www.infosecti.df.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- Responsabilizar por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPDF**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela **FAPDF** para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição de Execução do Projeto:**

- Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) **FAPDF:**

- Empenhar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento referente a primeira parcela. A segunda parcela será liberada após a avaliação do relatório técnico parcial.

### 13.1 Documentos para contratação:

O proponente deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez dias) corridos, após a liberação do resultado, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo, em um envelope com a seguinte identificação Edital nº 10/2012, *Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde*, Nome do coordenador/ Instituição e Título do projeto, para o endereço. Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, SIA Trecho 06 Lotes 105/115, CEP 71205-060, Brasília, DF.

- a) quadro de usos e fontes (modelo disponível na página da FAPDF na internet), com informação explícita de todos os itens a serem financiados pela FAPDF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)); - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;
- c) cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa, da Comissão de Biossegurança, e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 7 (QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS).
- e) manifestação de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- f) Termo de aceite da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### 14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2012 (parcial e final), organizados anualmente pela SESDF e pela **FAPDF**.

Quando solicitado pela **FAPDF**, será obrigatório que o Coordenador preencha os formulários parcial e final de avaliação e acompanhamento do Ministério da Saúde e os envie à **FAPDF** antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, para apreciação dos avaliadores.

O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais durante os Seminários de Acompanhamento e Avaliação a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão recomendações a serem seguidas na continuação do projeto e pareceres.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SES/DF no Comitê Gestor apresentarão ao MS, FAPDF e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua

capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPDF**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da **FAPDF**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).
- c) Ao final da pesquisa é obrigatório que os coordenadores preencham o relatório disponível ao acessar o link <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> e clicar no banner do Pesquisa Saúde.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da **FAPDF**, cabendo dessa decisão recurso ao Conselho Diretor, para deliberação final, ouvidos os membros do Comitê Gestor do PPSUS - DF.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPDF**.

## 16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da **FAPDF**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 17. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, **FAPDF/SECTI** e da **SESDF**.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: [pesquisasaude@saude.gov.br](mailto:pesquisasaude@saude.gov.br) e [editalppsus2012@fap.df.gov.br](mailto:editalppsus2012@fap.df.gov.br). O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

Na conclusão do projeto, o (a) coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## **18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo estipulado em Edital (Item 3. CRONOGRAMA). Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da **FAPDF**, por ofício, cabendo dessa decisão recurso ao Conselho Diretor, para deliberação final.

## **19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da **FAPDF**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPDF** deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Superintendência Técnico-Científica ([editalppsus2012@fap.df.gov.br](mailto:editalppsus2012@fap.df.gov.br)).

20.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPDF** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

20.3. Após 12 (doze) meses, contado a partir da primeira liberação de recursos, o proponente deverá apresentar o relatório técnico e a prestação de contas parciais. No final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico finais, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga, Manual de Prestação de Contas e demais normas da **FAPDF**.

20.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

20.5 A **FAPDF** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

20.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e **FAPDF** serão de domínio público.

20.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

20.8 Em observância ao Decreto nº 32.751/2011, é proibida a participação de parentes até o 2º (segundo) grau de membro ou suplente do Conselho Diretor ou Superior da **FAPDF**, **SECTIDF** ou da Comissão de Seleção e Avaliação do presente Edital.

## **21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos através dos e-mails [pesquisasaude@saude.gov.br](mailto:pesquisasaude@saude.gov.br) e [editalppsus2012@fap.df.gov.br](mailto:editalppsus2012@fap.df.gov.br)

## **22. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Diretor da **FAPDF** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/DF quando necessário.

Brasília, 29 de outubro de 2012

**ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA**  
**Diretor Presidente**